

172ª Zona Eleitoral	246
Índice de Advogados	247
Índice de Partes	251
Índice de Processos	262

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA TRE-RS P N. 2352, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA.

O DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NOS [ARTIGOS 12 E 14 DA LEI N. 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conferir delegação de competência à Senhora ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul ou a seu substituto ou substituta legal, para praticar, no período de 29.05.2025 a 21.05.2026, os seguintes atos:

I - autorizar as despesas de pessoal, inclusive o reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores;

II - autorizar as despesas que não se refiram a pessoal, inclusive o reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores, até o limite de 1% do valor estabelecido no [artigo 6º, inciso XXII, da Lei n. 14.133/2021](#) para obras, serviços e fornecimento de grande vulto, atualizado pelo [Decreto n. 12.343/2024](#), ou pela legislação que o suceder;

III - praticar todos os atos concernentes aos procedimentos licitatórios, bem como às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II;

IV - aprovar e assinar os contratos, termos aditivos, apostilas, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, necessários à realização dos serviços de interesse do Tribunal, até o limite de valor previsto no inciso II, exceto convênios e termos de cooperação firmados por juízas e juízes eleitorais, no âmbito de suas jurisdições;

V - aplicar penalidades aos contratantes pela inadimplência de cláusula contratual;

VI - autorizar a entrega de suprimento de fundos, observando os limites previstos no art. 3º da [Portaria Normativa MF n. 1344, de 31 de outubro de 2023](#), ou na legislação que a suceder;

VII - conceder e atualizar as pensões de que tratam a [Constituição Federal](#) e a [Lei n. 8.112/1990](#);

VIII - autorizar a abertura de concursos de remoção e a homologação dos respectivos resultados;

IX - interromper o gozo de férias, por necessidade de serviço, dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal;

X - alterar os assentamentos funcionais dos servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal;

XI - designar substitutos para os cargos em comissão e funções comissionadas;

XII - deliberar sobre os requerimentos de servidores em matéria de pessoal;

XIII - conceder progressões funcionais e promoções aos servidores do quadro de pessoal do Tribunal;

XIV - autorizar a remoção de servidor para tratamento de saúde;

XV - autorizar a remoção de servidor para acompanhar cônjuge;

XVI - autorizar o afastamento para acompanhamento de cônjuge;

XVII - conceder ao servidor licença para o trato de interesse particular;

XVIII - autorizar licença para capacitação;

XIX - declarar vacância de cargo efetivo;

XX - homologar os termos de opção de servidores, relativos à migração para o regime de previdência complementar previsto na [Lei n. 12.618/2012](#);

XXI - constituir comitês, comissões e grupos de trabalho formados apenas por servidores, exceto as comissões previstas no [inciso XXIII do artigo 17, no artigo 27 e no artigo 127 do Regimento Interno deste Tribunal](#), bem como as decorrentes do [artigo 143 da Lei n. 8.112/1990](#).

Parágrafo único. As atribuições aqui delegadas poderão ser subdelegadas.

DESEMBARGADOR MARIO CRESPO BRUM,
PRESIDENTE.

ATOS DO TRIBUNAL

DECISÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0602280-32.2022.6.21.0000

PROCESSO : 0602280-32.2022.6.21.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Porto Alegre - RS)

RELATOR : **Relatoria Jurista 2**

EXECUTADO : JOVANI DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO : GUILHERME BOHRER GONCALVES (109996/RS)

ADVOGADO : FERNANDA LETICIA SEVERO DIEZ (107536/RS)

EXECUTADO : ELEICAO 2022 JOVANI DOS SANTOS DA SILVA DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : GUILHERME BOHRER GONCALVES (109996/RS)

EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL - 4ª Região

FISCAL DA
LEI : Procurador Regional Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) PROCESSO N. 0602280-32.2022.6.21.0000

Porto Alegre

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL - 4ª REGIÃO

EXECUTADO: ELEICAO 2022 JOVANI DOS SANTOS DA SILVA DEPUTADO FEDERAL, JOVANI DOS SANTOS DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL CAROLINE AGOSTINI VEIGA

D E C I S Ã O

Defiro a execução do acordo extrajudicial homologado por este Tribunal, na forma requerida pela União, bem como a inclusão do nome do devedor no CADIN, uma vez já ter sido realizada a respectiva comunicação sobre a existência de débito passível de inscrição (ID 45618669).

Nesses termos, determino:

a) a inclusão do nome do devedor no CADIN e a sua intimação do prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da quantia atualizada, no valor de R\$ 30.572,31 (trinta mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos), ficando ciente de que, em caso de inadimplência, incidirão sobre o débito multa de 10% e honorários advocatícios de 10% (art. 523, CPC);

b) decorrido o prazo sem pagamento, autorizo a Secretaria Judiciária a expedir a certidão de que trata o art. 517 do CPC, a qual deverá conter os dados solicitados na petição retro: teor da decisão